

Portaria

n.º 031/2019-2021 de 26 de maio de 2021.

“Aplica a pena de suspensão ao associado-proprietário Hamilton Luiz Pereira”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e atribuições estatutárias e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Hamilton Luiz Pereira, título P 1473, que na terça-feira, dia 5-2-2019, por volta das 20h30min, nas dependências do saguão da bocha/sauna masculina, teria desrespeitado a associada e arrendatária do bar da sauna masculina. Srª. Silvana Cristina Panage Capetta, saído sem pagar a conta, ter proferido diversas palavras de baixo calão e realizado ameaças, fatos esses que se repetiram, também no dia 3-11-2019 e que foram presenciados por outros associados;
- b) outras ameaças, xingamentos e ter se ausentado do local sem pagar seu consumo, ocorreram por mais duas oportunidades, em 14 e 20-11-2019;
- c) o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Procedimento Disciplinar n.º 775A/02-2019;
- d) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 8-4-2021 de que fosse enviado à assessoria jurídica;
- e) o parecer da assessoria jurídica e a decisão final da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 20-5-2021 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea ‘b’ do Art. 74, combinado com as alíneas ‘a’, ‘c’, ‘e’ e ‘g’ do Art. 76 do Estatuto Social, aplicar a pena de suspensão ao associado-proprietário Hamilton Luiz Pereira, por 180 dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz